



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 098/16

Ibiúna, 02 de dezembro de 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão.
- Cópia aos Edis.
- As comissões.

Ibiúna, 02 / 12 / 16.

Presidência

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 098, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO "A ATUALIZAR UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A atualização de que trata esta proposição visa atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante à "renúncia de receita", atualizando assim a UFMI.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AO

EXMO. SR.

PAULO KENJI SASAKI.

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei n.º 434/2016
Recebido em 02 de 12 de 2016
Prazo vence em 09 de 12 de 2016
Recebido por

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 02 / 12 / 2016

Sec. do Proc. Legislativo



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

434/2016
PROJETO DE LEI Nº. 098.
DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

“Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI** em 10,677 % (dez vírgula seiscentos e setenta e sete por cento), para o exercício financeiro de 2017.

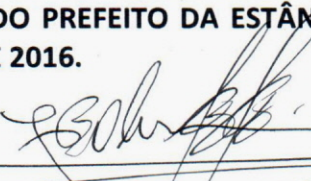
Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado o valor da UFMI em R\$ 73,58 (setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 02 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2016.


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M (Fundação Getúlio Vargas - FGV)

104

O que compõe o IGP-M:

O IGP-M/FGV é calculado mensalmente pela FGV e é divulgado no final de cada mês de referência.

O IGP-M quando foi concebido teve como princípio ser um indicador para balizar as correções de alguns títulos emitidos pelo Tesouro Nacional e Depósitos Bancários com renda pós fixadas acima de um ano.

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Set/2016	0,20	6,4766	10,6777	1.581,1042
Ago/2016	0,15	6,2641	11,5062	1.577,9483
Jul/2016	0,18	6,1049	11,6509	1.575,5850
Jun/2016	1,69	5,9143	12,2193	1.572,7540
Mai/2016	0,82	4,1541	11,0937	1.546,6162
Abr/2016	0,33	3,3070	10,6419	1.534,0371
Mar/2016	0,51	2,9672	11,5682	1.528,9914
Fev/2016	1,29	2,4447	12,0900	1.521,2331
Jan/2016	1,14	1,1400	10,9612	1.501,8591
Dez/2015	0,49	10,5443	10,5443	1.484,9309
Nov/2015	1,52	10,0053	10,6873	1.477,6902
Out/2015	1,89	8,3582	10,0985	1.455,5657
Set/2015	0,95	6,3482	8,3588	1.428,5658



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

LEI Nº. 2034.

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

“Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI** em 10,0985 % (dez vírgula zero nove oito cinco por cento).

Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado o valor da UFMI em R\$ 66,48 (sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016, ficando revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2015.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura e afixada no local de costume em 04 de dezembro de 2015.

RENÊ APARECIDO DA SILVA
Secretário de Administração



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

[Handwritten signature]
12/06

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 434/2016 de autoria do Chefe do Executivo foi protocolado na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 02 de dezembro de 2016 e lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 06 de dezembro de 2016, e, conforme despacho do Sr. Presidente foram extraídas e entregue fotocópias aos Srs. Vereadores(as).

Certifico mais, o Projeto de Lei nº. 434/2016 encontra-se à disposição das comissões para exararem parecer conforme despacho do Sr. Presidente.

Ibiúna, 07 de dezembro de 2016.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de novembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 429/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma travessa no Bairro Campo Verde e dá outras providências."; -

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de novembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 430/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma travessa no Bairro Campo Verde e dá outras providências."; -

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de novembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 431/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma rua no Bairro Votorantim e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 30 de novembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 432/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma Travessa no Bairro da Cachoeira e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 433/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar o IPTU (Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial) da Estância Turística de Ibiúna.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 434/2016 que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar a Unidade Fiscal do Município de Ibiúna - UFMI e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 435/2016 que "Altera a Lei Municipal nº. 1723 de 01 de setembro de 2011 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 436/2016 que "Dispõe sobre a denominação de uma rua no Bairro Curral e dá outras providências.";

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Campo Verde com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que a cidadã Sra. Maria José Ribeiro Nepomuceno Soares a ser homenageada com a denominação era muito bem quista no local, humilde, mas que relevantes serviços prestou a Comunidade, residindo na cidade de Ibiúna desde 1996, e exemplarmente criou seus filhos e constituiu família no bairro;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Campo Verde com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Ulysses Cipriano de Freitas a ser homenageado com a denominação, de conduta exemplar, foi honrado e trabalhador, cumpridor de seus deveres junto aos seus semelhantes e a Comunidade;

LEÔNICIO RIBEIRO
LIDERADO

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Votorantim com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Darcy Rossin a ser homenageado com a denominação, era bem quisto no local, humilde, que relevantes serviços prestou a Comunidade;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar travessa localizada no Bairro Cachoeira com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Sebastião Vieira dos Santos a ser homenageado com a denominação, era de família tradicional no bairro, que relevantes serviços prestou a Comunidade;

Considerando que o reajuste do IPTU – Imposto sobre a propriedade predial e territorial do Município de Ibiúna, visa corrigir o valor desta receita, que reverterá na execução de obras e benfeitorias para toda a população do município de Ibiúna;

Considerando que a atualização da UFMI – Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visa atender a Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de Receita;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o artigo 1º. da Lei Municipal nº. 1723, de 01 de setembro de 2011 que anteriormente denominou Travessa localizada no Bairro Cachoeira com a extensão de 170,00 metros, sendo o correto 200,00 metros de comprimento, com o nome da “Majestade”;

Considerando a necessária autorização legislativa para denominar rua localizada no Bairro Curral com a finalidade de cadastro junto aos órgãos públicos e prestadores de serviços, e localização das residências existentes no local, sendo que o cidadão Sr. Maximiliano Sartori a ser homenageado com a denominação, era de família conhecida no bairro;

Considerando a urgência na deliberação das proposições conforme justificado acima;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435 e 436/2016 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEONCIO RIBEIRO

LÍDER DO

Foz: Ap. de Raimundo
Rozinda Fátima
Vereadora

Devanir Cândido de Andrade
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 434/2016

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR DEVANIR CANDIDO DE ANDRADE

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de dezembro de 2016 o Projeto de Lei nº. 434/2016 que “Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a atualizar o valor da Unidade Fiscal do Município de Ibiúna visando atender a Lei da Responsabilidade Fiscal no tocante a renúncia de receita conforme justifica a mensagem que acompanha o Projeto de Lei nº. 434/2016, atualizando assim o percentual em 10,677% (dez vírgula seiscentos e setenta e sete por cento), fixando o valor da UFMI em R\$ 73,58 (setenta e três reais e cinquenta e oito centavos) a partir de 01 de janeiro de 2017.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto original, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 3º. da proposição.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do projeto, pois a atualização da UFMI tem por objetivo corrigir o valor das receitas arrecadadas, sem causar prejuízo as benfeitorias que serão realizadas à população, com o novo valor da Unidade Fiscal que será revalorizado.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

**SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 13 DE
DEZEMBRO DE 2016.**

**DEVANIR CÂNDIDO DE ANDRADE
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**ISRAEL DE CASTRO
VICE-PRESIDENTE**

**RODRIGO DE LIMA
MEMBRO**



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer Projeto de Lei nº. 434/2016 – fls. 02

DALBERON ARRAIS MATIAS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ALINE BORGES ALVES DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

ODIR VIEIRA BASTOS
MEMBRO

LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS

PEDRO LUIZ FERREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO CÉSAR DIAS DE MORAES
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 334/2016

“Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.”

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica atualizada a **UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA – UFMI** em 10,677 % (dez vírgula seiscentos e setenta e sete por cento), para o exercício financeiro de 2017.

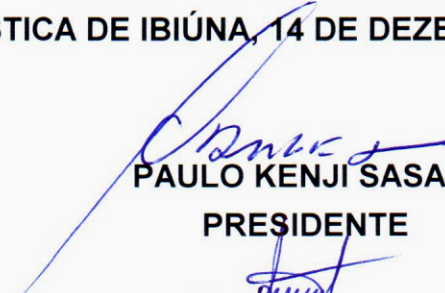
Parágrafo Único – A UFMI servirá como indexador para efeitos de todos os tributos municipais, direitos e obrigações do município.

Art. 2º - Fica fixado o valor da UFMI em R\$ 73,58 (setenta e três reais e cinquenta e oito centavos).

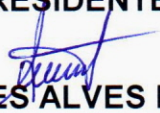
Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

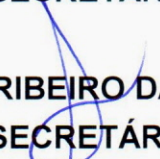
**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, 14 DE DEZEMBRO DE 2016.**


PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE


ALINE BORGES ALVES DE MORAES

1ª. SECRETÁRIA


LEÔNCIO RIBEIRO DA COSTA

2º. SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

"Vereador Rubens Xavier de Lima"
Estado de São Paulo

Ofício GPC nº. 437/2016

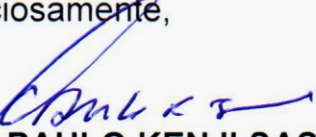
Ibiúna, 14 de dezembro de 2016.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 334/2016**, referente ao Projeto de Lei nº. 098, nesta Casa tramitou com o nº. 434/2016, que "Autoriza o Poder Executivo a atualizar Unidade Fiscal do Município de Ibiúna – UFMI e dá outras providências.", aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 13 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PAULO KENJI SASAKI
PRESIDENTE

Recebi 14/12/16
Horário: 11h5

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.

CÓPIA



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241 - 1266
www.ibiuna.sp.leg.br e-mail: fale@ibiuna.sp.leg.br

13

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 434/2016 recebeu no expediente da Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016 Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 13 de dezembro de 2016 o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por quatorze votos favoráveis e uma ausência do Vereador Luiz Carlos de Carvalho, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, e após colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 434/2016 foi aprovado por onze votos favoráveis, três contrários dos Vereadores Dalberon Arrais Matias, Leôncio Ribeiro da Costa e Paulo Kenji Sasaki e uma ausência do Vereador Luiz Carlos de Carvalho.

Certifico finalmente, em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 434/2016 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 334/2016 encaminhado através do Ofício GPC nº. 437/2016, de 14 de dezembro de 2016.

Ibiúna, 15 de dezembro de 2016.

AMAUURI GABRIEL VIEIRA
SECRETÁRIO DO PROCESSO LEGISLATIVO